

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 283

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

“ Altera o artigo 2º da Lei nº 267 de 17 de abril de 2000, e dá outras providências...”

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia,

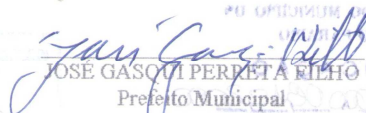
Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 267 de 17 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - As categorias Arquiteto - cod. 301, Engenheiro Civil - cod. 309, passam para a Escala de Referência 39 a 50; Agente Administrativo - cod. 501, passa a Escala de Referência 25 a 50; Datilógrafo - cod. 503, Auxiliar Administrativo - cod. 502, Auxiliar de Controle e Fiscalização - cod. 603, Visitador Sanitário - cod. 623, Auxiliar de Laboratório - cod. 611, Telefonista - cod. 622, da referência 15 a 35, Assistente Jurídico - cod. 302, da referência 41 a 50, Agente de Serviços Diversos - Cod. 903 e Agente de Limpeza e Conservação - cod. 901, da referência 8 a 35 e Agente de Portaria e Vigilância - cod. 902, da escala de referência 10 a 35. "

Parágrafo Único - Os efeitos desta lei retroagem à 01 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 


JOSE GASPARI PERREIA FILHO
Prefeito Municipal

